

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de outubro de 2019, sexta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Obs: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.001.904/2014, Tributo ICMS, ED 97/2019, Recorrente QUALIDADE TERRA ALIMENTOS LTDA, Recorrida 2ª Câmara, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

b) Processo n.º 040.004.091/2013, Tributo ICMS, ED 141/2019, Recorrente QUALIDADE TERRA ALIMENTOS LTDA, Recorrida 2ª Câmara, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 791, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o os incisos VIII e IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 13 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o exposto no Parecer n.º 881/2016 PRCON/PGDF e Parecer n.º 448/2019-PGCONS/PGDF, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria n.º 276, de 2 de dezembro de 2015, publicada no DODF n.º 231, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

Altera a Portaria n.º 314, de 10 de setembro de 2019 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos artigos que especifica e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XXI do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e, com base no Decreto n.º 36.910, de 1º de janeiro de 2019, bem como na Lei n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º. O art. 13 da Portaria n.º 314, de 10 de setembro de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica delegada ao Secretário Executivo, em complemento às suas atribuições legais e regimentais, a competência para:

- I - editar e assinar atos de mero expediente, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;
- II - editar e assinar portarias não normativas, dispensada a análise pela Assessoria Jurídico-Legislativa, salvo dúvida jurídica específica, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;
- III - assinar comunicações, ofícios e congêneres aos órgãos do sistema jurídico do Distrito Federal, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;
- IV - assinar comunicações, defesas, ofícios e congêneres aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal ou de outros entes, bem como ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;
- V - atestar, juntamente com o Subsecretário de Administração Geral, a regularidade da despesa em processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 86, §1º, inciso III, do Decreto 32598/2010;
- VI - anuir com as proposições de diárias e de passagens, de acordo com o artigo 6º do Decreto n.º 39.573/2018;
- VII - anuir com as proposições de diárias e de passagens de colaborador eventual, nos termos do art. 11º do Decreto n.º 39.573/2018;
- VIII - instaurar e julgar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto 37.296/2016.
- IX - deliberar sobre autorização de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP da SEDF para terceiros;
- X - deliberar sobre contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços - ARP geridas pela SEDF;
- XI - autorizar o deslocamento de servidor no território nacional com ônus total ou parcial para o Distrito Federal, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto 39.133/2018;
- XII - representar, como pessoa física responsável pelo CNPJ, o órgão Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal perante a Receita Federal, observadas as normas aplicáveis em vigor; e
- XIII - determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor que responda a processo disciplinar, quando solicitado pela respectiva comissão, nos termos do art. 1º, XIII, do Decreto 39.133/2018;
- XIV - celebrar o compromisso previsto no art. 26 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, com reserva de iguais poderes ao delegante, autorizada a subdelegação à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em atos de matéria de pessoal.
- XV - praticar os atos constantes da Portaria de 413-SE, de 06 de dezembro de 2016, nos impedimentos legais do Chefe da Corregedoria ou de seu substituto.
- XVI - decidir sobre arguições de incompetência, impedimento e suspeição em processos disciplinares, nos termos do art. 226, §1º, inciso I, LC 840/2011;
- XVII - apreciar, em matéria de servidores efetivos ou comissionados, os atos de gestão de pessoal que não sejam de competência do Subsecretário de Gestão de Pessoas, sem reserva de iguais poderes ao titular da pasta, sempre admitida a avocação, e em especial:
 - a) analisar e aprovar os procedimentos do processo de seleção para Bolsa de Estudo e para Afastamento Remunerado para Estudo;
 - b) autorizar e conceder afastamento para participar de programa de pós-graduação strictu sensu;
 - c) autorizar afastamento de servidores do país, nos termos do art. 1º, §2º, do Decreto 39.133/2018;
 - d) declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento, nos termos do art. 1º, inciso VII, do Decreto 39.133/2018;

e) declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto 39.133/2018;

f) exonerar servidor público efetivo, a pedido ou de ofício, nos termos do art. 1º, inciso IX, do Decreto 39.133/2018;

g) designar servidor substituto de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, de acordo com o Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018;

h) suspensão de férias conforme art. 128 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011; e

i) manifestar sobre a cessão ou disposição de servidor.

§ 1º A delegação objeto do inciso XVII somente atinge as atribuições que já não estejam estabelecidas ou delegadas ao Subsecretário de Gestão de Pessoas por esta Portaria ou outro ato normativo.

§ 2º A manifestação do inciso XVII, alínea "i", quando favorável, deverá ser encaminhada à autoridade competente para autorizar a cessão ou a disposição do servidor; quando desfavorável, deverá ser comunicada ao órgão requisitante.

Art. 2º. Fica reprecinada a Portaria n.º 413-SE, de 06, de dezembro de 2016, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF n.º 185, de 27 de setembro de 2019, página 11.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2019

Processo: 084.000.635/2017; Interessado: Centro de Ensino Ponte do Aprender; Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n.º 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo n.º 084.000.635/2017, HOMOLOGO o PARECER N.º 210/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o Centro de Ensino Ponte do Aprender, situado na Quadra 1, Conjunto C, Lote 2, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ponte do Aprender Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; e) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução n.º 1/2018-CEDF; f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 235-Suplav/SEEDF, de 20 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Processo: 084.000183/2017 e 084.000516/2017; Interessado: Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família; Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n.º 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo n.º 084.000183/2017 e 084.000516/2017, HOMOLOGO o PARECER N.º 211/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022, o Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família, situado no Setor Sul, Comércio Local 103, Lote F, Área Especial n.º 1, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelas Obras Assistenciais Padre Natale Battezzzi - OAPNB, com sede na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama - Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; c) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional; d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme disposto no art. 233 da Resolução n.º 1/2018-CEDF; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução n.º 1/2012-CEDF.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Interino

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 290, de 26 de agosto de 2019, republicada no DODF n.º 184, de 26 de setembro de 2019, página 51, ONDE SE LÊ: "... mandato 2020/2022...", LEIA-SE "... mandato 2020/2021..."

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta o processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores no âmbito da Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, designada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, §2º, inciso I, da Lei Distrital n.º 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º O processo eleitoral, por meio de voto direto e secreto, para escolha de Diretor e Vice-Diretor na Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal dar-se-á conforme o disposto na Lei Distrital n.º 4.751/2012, nesta Resolução e em edital próprio.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º O processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor na Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal dar-se-á por meio de eleição direta pela comunidade escolar e será coordenado pela Comissão Eleitoral Central - CRE, com a colaboração dos Comitês Regionais de Acompanhamento do Processo Eleitoral - CRAPE, vinculados às respectivas Coordenações Regionais de Ensino - CRES, e com a execução das Comissões Eleitorais Locais - CELs.

§1º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal publicará edital próprio com a convocação para participação no processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor e responsabilizar-se-á por sua ampla divulgação.

§2º O cronograma para a realização do processo eleitoral será estabelecido e amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral Central.

II - DAS COMISSÕES ELEITORAIS E DOS COMITÊS REGIONAIS

Art. 3º As comissões responsáveis pela condução do processo eleitoral de que trata esta Resolução serão:

I - Comissão Eleitoral Central - CEC; e

II - Comissão Eleitoral Local - CEL.

Parágrafo único. Cada Coordenação Regional de Ensino - CRE contará com um Comitê Regional de Acompanhamento do Processo Eleitoral - CRAPE.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Central, constituída conforme o art. 47 da Lei n.º 4.751/2012 e designada pela Portaria n.º 290, de 26 de agosto de 2019, dispõe da seguinte composição:

- I - quatro representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - II - um representante da entidade representativa dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;
 - III - um representante da entidade representativa dos servidores da Carreira Assistência à Educação Pública do Distrito Federal;
 - IV - um representante do segmento de mães, pais ou responsáveis por estudantes; e
 - V - um representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal.
- Parágrafo único. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Central candidatos a Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 47. O cronograma das eleições para Diretores e Vice-Diretores será estabelecido em edital próprio.

Art. 48. Os casos omissos referentes ao processo de escolha de Diretor e de Vice-Diretor na Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Resolução nº 01, de 11 de maio de 2018.

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF

VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO GABRIEL
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF

MARIANE GONÇALVES MOREIRA
Membro Titular da Comissão Eleitoral
Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF

RENATA CALLAÇA GADIOLI DOS SANTOS
Membro Titular da Comissão Eleitoral
Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE/SEEDF

BERNARDO FERNANDES TÁVORA
Membro Titular da Comissão Eleitoral
Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA FILHO
Membro Titular da Comissão Eleitoral
Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE/DF

TERESA CRISTINA DIAS DA SILVA
Membro Titular da Comissão Eleitoral
Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal - ASPA/DF

WEVERSON RUFINO DE OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Eleitoral
União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB/DF

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00122929/2019-19, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora do Centro Educacional D' Paula, situado no SHCGN/SCRN 712/713, Bloco B, Loja 02, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional D' Paula Ltda-ME, para Centro Educacional D' Paula Eireli-ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 28645100 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00047394/2019-61, instituído pela Portaria nº 185, de 29 de julho de 2019, publicada no DODF nº 146, de 05 de agosto de 2019, página 18, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de outubro de 2019, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00047394/2019-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 289, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Divulga lista dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal que trabalharão no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, para o quadriênio 2020/2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XX e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e, tendo em vista o contido na Lei nº 5.294, de 13 de

fevereiro de 2014, regulamentada pela Resolução Normativa CDCA/DF nº 87, de 1º de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar lista de servidores públicos do Governo do Distrito Federal, suas funções e locais de trabalho, no dia 06/10/2019, no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, para o quadriênio 2020/2023, no endereço: conselhotutelar.sejus.df.gov.br.

Art. 2º Os servidores convocados deverão comparecer ao local de votação correspondente, no dia 06/10/2019, as 07 horas, munidos de título de eleitor e identidade, para o início dos trabalhos.

Art. 3º Os servidores designados como COORDENADORES receberão novo treinamento, no dia 1º de outubro, na Escola de Governo do Distrito Federal-EGOV, no horário da Turma a qual pertence, às 08h30 ou às 10h30.

Parágrafo Único. A lista dos coordenadores distribuídos por turmas está disponível para consulta no endereço: conselhotutelar.sejus.df.gov.br.

Art. 4º Os servidores designados como COORDENADORES deverão comparecer ao local de votação correspondente, também no dia 05/10/2019, às 07 horas, para o trabalho de preparação dos locais de votação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Renovação de Registro da Instituição ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica renovado por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, CNPJ 00.653.094/0001-96, Processo nº 00417-00017283/2018-56 - SEI, conforme deliberado na 297ª Reunião Plenária Ordinária de 03/09/2019 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOZA ROCHA DE FARIA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 18, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Renovação de Registro da Instituição INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - ILEM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - ILEM, CNPJ 88.637.780/0010-17, Processo nº 00417-00017115/2018-61 - SEI, conforme deliberado na 297ª Reunião Plenária Ordinária de 03/09/2019 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOZA ROCHA DE FARIA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Registro da Instituição HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO PLANALTINA - DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido por 04 (quatro) anos, o registro da instituição, HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO PLANALTINA - DF, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Processo nº 00417-00029652/2018- 53 - SEI, conforme deliberado na 297ª Reunião Plenária Ordinária de 03/09/2019 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOZA ROCHA DE FARIA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 20, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição INSTITUTO MENINOS DO POR DO SOL - CEILÂNDIA-DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO MENINOS DO POR DO SOL - CEILÂNDIA-DF, CNPJ nº 22.242.062/0001-24, processo nº 00400-00006013/2019-25 -SEI, conforme deliberado na 297ª Reunião Plenária Ordinária de 03/09/2019 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOZA ROCHA DE FARIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA 8ª PLENÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DE 2019

DATA: De 26/09/2019 a 27/09/2019

OBJETO: Sorteio de um dos Conselheiros componentes do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal e inscritos em formulário próprio para pleitear a participação no 6º Congresso Internacional Freemind 2019, com o tema: "Perder o futuro seria uma droga.Qual o impacto do álcool e do tabaco junto aos nossos filhos", conforme o Processo nº 00400-00044512/2019-11.

RESULTADO: Total de Inscritos: 04- Conforme sorteio realizado no dia 30/09/2019 às 09:43, o conselheiro sorteado foi o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JÚNIOR, Matrícula 242.287-5, representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA